



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

---

## ESTATUTO SOCIAL

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO – FINS – SEDE – FORO.**

**ART. 1º** – O “FLORESTA TÊNIS CLUBE”, é uma associação sem fins econômicos, fundada aos 24 dias do mês de julho de 1958, constituída por prazo indeterminado, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.286.733/0001-37, com sede e foro nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Ubá, 340 – Colégio Batista – CEP 31110-110, tendo por fins a elaboração e execução de atividades de cultura, educação, lazer, recreação, esporte, entretenimentos físicos, cívicos, artísticos/culturais e de caráter social, regida na forma dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002, o Código Civil Brasileiro.

**ART. 2º** – Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos, não possuindo os associados de nenhuma das categorias responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações contraídas pelo “clube”.

### **CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO**

**ART. 3º** – Constituem o patrimônio do “Floresta Tênis Clube” os bens móveis e imóveis do seu ativo, assim como seus direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade, sejam eles circulante, não circulante, realizável a longo prazo, permanentes, investimentos, imobilizado e intangíveis.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

### **CAPÍTULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO**

**ART. 4º** - Os associados são classificados em categorias, conforme segue:

- a) efetivos;
- b) contribuintes;
- c) dependentes;
- d) individuais.

**Parágrafo Primeiro** – As categorias de associados efetivos e contribuintes possuirão um titular e seus dependentes (letra “c” deste artigo) serão vinculados ao número do associado titular;

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria, após aprovação do Conselho Deliberativo, devidamente formalizada em ata, poderá firmar convênios e contratos específicos nas categorias de associados efetivos, contribuintes e individuais, com regras especiais, caso a caso.

**ART. 5º** – São considerados associados efetivos:

- a) Os titulares das categorias de associados cotistas, fundadores e remidos, que se associaram na forma dos Estatutos anteriores;
- b) Os novos titulares que ingressarem nesta categoria.

**Parágrafo Primeiro** – A qualidade de associado efetivo é intransmissível, salvo nos casos:



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

**a)** Por transferência entre vivos mediante aprovação pelo “Floresta Tênis Clube”, quando do ato de transferência, de acordo com as regras a serem fixadas pela Diretoria do “clube”;

**b)** Por causa mortis do titular ao cônjuge/companheiro (assim definido na forma da letra “a”, do artigo 8º deste Estatuto Social), mediante a solicitação do cônjuge/companheiro supérstite, no prazo de 30 (trinta) dias após abertura da sucessão, apenas uma vez;

**Parágrafo Segundo** – Não possuindo cônjuge/companheiro ou não havendo manifestação expressa e comprovação legal do direito, por meio idôneo, na forma determinada na letra “b”, § 1º, deste artigo, a inscrição de “de cujus” será automaticamente cancelada, promovendo-se sua exclusão e de seus dependentes, cessando aí plenamente seus direitos e obrigações, sem direito a qualquer ressarcimento, a qualquer título, tempo e foro.

**Parágrafo Terceiro** – Os titulares da categoria extinta de “remidos” continuam isentos do pagamento da taxa de condomínio mensal, aplicando-se a esses, as demais cláusulas do presente Estatuto Social.

**ART. 6º** – São considerados associados contribuintes, os titulares desta categoria que forem permitidos à frequência ao “Floresta Tênis Clube”, de acordo com a definição de regras e critérios fixados pela Diretoria, não sendo permitida à transferência de sua inscrição a terceiros.

**ART. 7º** - São considerados associados individuais, os que forem admitidos nessa categoria, para uso próprio e exclusivo, de acordo com a definição de regras e critérios fixados pela Diretoria, não sendo permitida sua transferência de sua inscrição ou inclusão de qualquer pessoa a qualquer título, como dependente.

**ART. 8º** – Consideram-se dependentes dos titulares das categorias de associados efetivos e contribuintes:



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

- 
- a)** O cônjuge ou o(a) companheiro(a) no caso de união estável, comprovada por escritura pública ou declaração de união estável assinada por ambos;
- b)** Os ascendentes e descendentes em primeiro e segundo grau, incluídos nesse rol:
- I)** filhos e filhas, enteados e enteadas até 18 (dezoito) anos incompletos;
- Parágrafo único:** Os filhos e filhas, enteados e enteadas, que estejam cursando ensino superior podem permanecer como associados até os 24 anos, tendo a obrigatoriedade da comprovação mensal com o recibo da matrícula junto à Secretaria do Floresta Tennis Clube;
- II)** O pai, a mãe, o sogro e a sogra;
- III)** Avôs e avós do titular e seu cônjuge/companheiro;
- IV)** Os netos e netas, até completarem 18 (dezoito) anos;
- c)** Os dependentes judicialmente comprovados;
- d)** Casos especiais a critério da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá ser cobrado dos titulares das categorias de associados efetivos e contribuintes um adicional mensal junto com a taxa de condomínio, por cada um de seus dependentes definidos nas letras “a” a “d” deste artigo, em percentuais e/ou valores a serem estabelecidos pela Diretoria;

**Parágrafo Segundo** – Cumpre aos titulares das categorias de associados efetivo e contribuinte requerer a inclusão e a demissão de seus dependentes.

**Parágrafo Terceiro** – Em nenhuma hipótese os valores pagos a título de ingresso/admissão no quadro associativo, em nenhuma das categorias de associados, será objeto de restituição, ressarcimento e/ou compensação.

### **CAPÍTULO IV** – *DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.*



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**ART. 9º** - Somente será admitido e permanecerá no quadro associativo quem:

- a) Cumprir as exigências/dispositivos legais, estatutárias e normativos/regimentos e regulamentos internos aprovados pela Diretoria;
- b) Tiver sua proposta apresentada e aprovada pela Diretoria.

**Parágrafo Único:** Apurada a falsidade das informações ou de qualquer documento, além de ter sua proposta negada, ficam os pretendentes a se associarem sujeitos às penalidades cominadas neste Estatuto Social e à lei civil e penal, se for o caso.

**ART. 10** – A demissão de qualquer associado se dará:

- a) Por solicitação do associado titular da respectiva categoria o que implicará no seu desligamento e de seus dependentes;
- b) Do dependente, face requerimento do titular;
- c) Dos dependentes por não se enquadrarem na classificação/rol de dependentes definidos no artigo 8º deste Estatuto, salvo se forem enquadrados na previsão estatutária da letra "j", do artigo 8º do presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único:** Os associados que se demitirem e pretenderem a qualquer tempo o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão e regras vigentes à época, sem qualquer vinculação à sua pretérita inscrição de associado, sempre a critério da Diretoria.

**ART. 11** – A exclusão de qualquer associado se dará:

- a) Àquele associado de qualquer categoria que for aplicada essa punição em processo disciplinar;
- b) Na forma do § 2º do Artigo 5º deste Estatuto Social;
- c) Aos associados individuais e titulares das categorias de associados contribuintes e efetivos que atrasarem por mais de três meses o pagamento de taxas de adesão e/ou condomínio, o que implicará na exclusão automática de todos os seus dependentes.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

**ART. 12** – A demissão ou a exclusão do associado não o exime dos débitos pendentes junto ao “Floresta Tênis Clube”, podendo os mesmos serem exigidos, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação e/ou indenização ao associado, de qualquer categoria, excluído ou desligado.

**Parágrafo Único** – O associado demitido ou excluído só poderá ser reintegrado à associação transcorridos 05 (cinco) anos de sua demissão, sendo necessária também a aprovação de 80% (oitenta por cento) dos conselheiros natos.

### **CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**ART. 13** – Constituem direitos dos associados de todas as categorias, observado o Estatuto Social, as restrições legais, normas, regimentos e regulamentos internos, em sentido geral, por ocasiões, programações e eventos estabelecidos pela Diretoria:

- a) Frequentar todas as instalações e participar dos eventos promovidos pelo “Floresta Tênis Clube”;
- b) Recorrer ao Conselho Deliberativo do “Floresta Tênis Clube”, para o exercício de seus direitos.

**Parágrafo Único** – Para o pleno exercício de seus direitos, o associado deverá estar em dia com suas obrigações para com o “clube”;

**ART. 14** – Os titulares da categoria de associado efetivo, após haverem efetuado no mínimo 50 (cinquenta) contribuições mensais, ininterruptas e sucessivas, desde que em dia com todas suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, terão a vantagem especial de poder votar em Assembleias Gerais, sendo-lhes facultado concorrer para os cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo, podendo se candidatar e ser votado, respeitadas as condições previstas em lei, neste Estatuto, nas normas, regimentos e regulamentos internos, estabelecidos pela Diretoria.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

**ART. 15** - Constituem deveres dos associados de todas as categorias, observado o Estatuto Social, as restrições legais, normas, regimentos e regulamentos internos, em sentido latu, estabelecidos pela Diretoria:

- a)** Manter em dia o pagamento de suas obrigações para com o "Floresta Tênis Clube", sob pena de constrição direitos e/ou vantagens especiais conferidas na forma desse Estatuto Social;
- b)** Zelar pela conservação de todo o patrimônio do "Floresta Tênis Clube";
- c)** Manter atualizados todos seus dados cadastrais, assim como de seus dependentes, comunicando as alterações, quando houver, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de sanções disciplinares, independentemente da apuração e cobrança de eventuais prejuízos/danos e reparações e encargos devidos;
- d)** Abster-se de provocar, nas dependências do "clube", quaisquer discussões ou desentendimentos que possam gerar violência ou conflito;
- e)** Acatar as decisões, observações e advertências dos prepostos do "Floresta Tênis Clube";
- f)** Comprovar sua qualidade de associado e regularidade quando solicitado por representante do "clube";
- g)** Tratar com dignidade e respeito os associados, colaboradores e convidados, apresentando sempre um comportamento irrepreensível quanto aos aspectos sociais e morais.

**Parágrafo Único:** O associado que discordar de qualquer advertência ou exortação que lhe for dirigida, praticado por preposto do "Floresta Tênis Clube", poderá reportar-se à Diretoria, nos próprios termos deste Estatuto Social.

## **CAPÍTULO VI – DAS FONTES DE RECURSOS**

**Art. 16** – Constituem fontes de recursos financeiros do "Floresta Tênis Clube":

- a)** Taxas de Admissão de novos associados;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

- b)** Taxas de condomínio dos titulares e seus dependentes, por categoria e por dependentes;
- c)** Valores recebidos referentes às taxas de transferências no caso de associados efetivos;
- d)** Convites;
- e)** Renda de eventos, patrocinadores, convênios e publicidade;
- f)** Locação e arrendamento de instalações e/ou equipamentos;
- g)** Recursos advindos de parcerias, aulas especializadas terceirizadas ou não e concessões onerosas;
- h)** Contribuições para obras e melhorias;
- i)** Rendimentos de aplicações financeiras;
- j)** Doações;
- k)** Taxas e contribuições decorrentes de casos fortuitos de força maior, investimentos e emergenciais;
- l)** Outras.

**Parágrafo Único** – A critério da Diretoria, todas as taxas condominiais e demais encargos, em atraso, além de serem corrigidas monetariamente, poderão sofrer multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sempre sobre o valor total corrigido do débito em atraso.

### **CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES**

**ART. 17** – O associado que infringir disposições de lei, do Estatuto e/ou normas, regimentos e regulamentos internos estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** suspensão;
- c)** exclusão;

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades previstas neste artigo serão disciplinadas pelo Regimento Interno;





## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

**Parágrafo Segundo** – Os processos disciplinares, em desfavor dos associados, serão instaurados e julgados pela Diretoria ou Conselho Deliberativo, em grau de recurso, quando for o caso;

**Parágrafo Terceiro** – No processo disciplinar, que vise a aplicação das penalidades de suspensão ou exclusão, de um Conselheiro, o julgamento caberá ao Conselho Deliberativo não podendo o Conselheiro participar do julgamento.

**Parágrafo Quarto** – Havendo recurso pelo Conselheiro, o mesmo deverá ser endereçado ao Presidente do Conselho Deliberativo, para convocação de nova reunião para julgamento do recurso;

**Parágrafo Quinto** – Ocorrendo algum fato em suas dependências, contrários ao Estatuto Social, regras, regulamentos e normas vigentes, poderá um Diretor ou preposto do “clube”, exigir sumariamente a retirada do associado e de seus convidados, imediatamente, até a devida apuração do ocorrido e aplicação de possível penalidade cabível;

### **CAPÍTULO VIII – DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DO “FLORESTA TÊNIS CLUBE”**

**ART. 18** – São órgãos deliberativos do “clube”:

- a) Assembleias Gerais “Ordinária” e “Extraordinária”;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria.

### **CAPÍTULO IX – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS “ORDINÁRIA” E EXTRAORDINÁRIA”.**



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**ART. 19** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano constituído pelos titulares da categoria de associado efetivo, em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações junto ao “clube”.

**Parágrafo Primeiro** – O titular da categoria de associado efetivo, observado as disposições contidas no art 14, pode fazer-se representar por procuração, com poderes especiais para uma única Assembleia, com firma reconhecida do outorgante ou confirmação pelo gov.br, conferindo os poderes a outro associado, podendo este representar no máximo cinco outorgantes.

**Parágrafo Segundo** – As procurações devem ser entregues à Secretaria do “clube” até o terceiro dia útil que anteceder à Assembleia Geral;

**ART. 20** – A Assembleia Geral irá se reunir:

**a)** Ordinariamente;

**I** – Anualmente, no primeiro semestre, para aprovação das contas da Diretoria e atos de gestão dos órgãos deliberativos, do ano anterior, após fiscalização e emissão de parecer pelo Conselho Deliberativo;

**II** – De quatro em quatro anos, na primeira quinzena do mês de novembro, para eleger os membros do Conselho Deliberativo e a Diretoria.

**b)** Extraordinariamente:

**I** – Sempre que o Conselho Deliberativo ou a Diretoria julgarem necessários;

**II** – A requerimento de 1/5 (um quinto) dos titulares da categoria de associado efetivo, que estejam em dia com suas obrigações junto ao “clube”;

**III** – Para aprovação das contas da Diretoria e atos de gestão dos órgãos deliberativos;

**IV** – para decidir sobre a extinção da associação, nos casos e na forma prevista em lei e neste Estatuto;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**V** – para destituir administradores membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo depois de cumprida todas as formalidades legais de recursos deste Estatuto;

**VI** – para alterar o estatuto social;

**Parágrafo Único** – Nas convocações das Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias), deverão constar com clareza a razão da convocação e só poderão ser tratados os assuntos para os quais elas tenham sido especificamente convocadas.

**ART. 21** – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, irá se reunir em primeira convocação com a presença da maioria dos associados efetivos, com direito a voto, em dia com suas obrigações/deveres para com o “clube”, conforme art 14 deste Estatuto, ou meia hora após, com qualquer número, devendo a lista de presença ser encerrada com seu início, sendo sua decisão soberana, por maioria simples de votos, salvo quóruns específicos previstos neste Estatuto Social;

**Parágrafo Único** – As convocações serão divulgadas na sede social e em jornal de grande circulação, com antecedência nunca inferior a 10 (dez) dias e deverão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados, no horário de funcionamento do “clube”.

**ART. 22** – Os membros eleitos do Conselho Deliberativo e Diretoria serão declarados eleitos perante a Assembleia Geral que os elegeu, iniciando seu mandato no dia 1º de janeiro do ano subsequente à sua eleição.

**ART. 23** – A Assembleia Geral será sempre aberta pelo Diretor-Presidente do “clube”, ou pelo seu substituto estatutário/legal, que pedirá a indicação de um membro para presidi-la, sob pena de nulidade da Assembleia.

**ART. 24** – A escolha do Presidente da Assembleia deverá ser feita por aclamação, cabendo a este, convidar um titular da categoria de associado efetivo, para servir como Secretário.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

**ART. 25** – Compete ao Presidente da Assembleia e seu Secretário a apuração das votações das Assembleias, devendo a ata ser lavrada em livro próprio, assinado por ambos, logo em seguida o seu término, constando:

- a) número de associados votantes;
- b) número de votos nulos e anulados;
- c) resultado da apuração.

**ART. 26** – Quando, durante a Assembleia, qualquer associado tentar perturbar os trabalhos, quer com apartes impróprios, quer mediante considerações estranhas ao assunto em debate, caberá ao Presidente da Assembleia adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou mesmo determinar a sua retirada do recinto.

**ART. 27** – É facultado aos associados que vierem a concorrer para os cargos dos órgãos deliberativos, fiscalizarem a eleição, no dia da Assembleia.

**ART. 28** – As Assembleias Gerais se darão da seguinte forma:

**I** – As votações se darão através do voto direto, cumprindo ao Presidente da Assembleia e ao Secretário determinar e organizar a forma que se dará o pleito;

**II** – O registro das candidaturas para a Diretoria e para os cargos do Conselho Deliberativo, sendo a última, candidatura pessoal e individual, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias anteriores à data de realização da Assembleia para a eleição, mediante requerimento assinado por todos os candidatos aptos a participarem;

**III** – As candidaturas registradas e homologadas serão afixadas em lugar de destaque na Sede Social do “clube”;

**IV** – Na hipótese de ocorrência de registro de chapa única concorrente ao pleito para a Diretoria, esta poderá ser eleita por aclamação;

**V** – Ocorrendo a candidatura de um número maior que o número de cargos para a composição do Conselho Deliberativo, a votação se dará por voto escrito,



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

podendo cada associado votar em 3 (três) candidatos, sendo eleitos, os que obtiverem maior número de votos válidos. Em caso de empate entre os candidatos, o eleito será aquele que mais tempo ocupa a categoria de sócio efetivo, buscando, se necessário, nomenclaturas anteriores referentes a essa categoria.

**ART. 29** – Contra o resultado das Assembleias caberá recurso ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de quarenta e oito horas, após a aclamação do resultado, pelos associados que participaram do pleito;

**Parágrafo Único** – Recebido o recurso o Conselho Deliberativo terá até 15 (quinze) dias para julgá-lo, promovendo, se for o caso, a convocação de nova Assembleia, em até 30 (trinta) dias, na forma deste Estatuto.

### **CAPÍTULO X – DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**ART. 30** – O Conselho Deliberativo é o órgão superior por meio do qual os associados podem manifestar-se coletivamente, cabendo-lhe orientar e supervisionar as atividades do “clube”, bem como exercer os demais poderes não expressamente atribuídos aos demais órgãos.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão empossados por aclamação de maioria simples de votos dos Conselheiros eleitos e natos presentes na reunião de posse dos mesmos que deverá ocorrer em até 30 dias após a posse da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – Somente poderá ocupar o cargo de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo conselheiros natos ou conselheiros que já tenham sido eleitos em mandatos anteriores.

**ART. 31** – O Conselho Deliberativo é constituído por Conselheiros Natos e Eleitos:



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

### **A – São Conselheiros Natos:**

**I** – Todos os atuais Conselheiros Natos que ocupam este cargo nesta data, estando isentos ao pagamento da taxa de condomínio, enquanto fizerem parte do Conselho Deliberativo;

**II** – Os futuros ex-Diretores-Presidentes da Diretoria do “clube”, ao término de seu mandato, passam a compor o Conselho Deliberativo, no cargo de Conselheiro Nato, desde que tenham cumprido o mandato por prazo superior a dois anos e em sua integralidade, ficando, a partir de então, isentos ao pagamento da taxa de condomínio, enquanto for integrante do Conselho Deliberativo;

### **B – São Conselheiros Eleitos:**

No máximo 4 (quatro) titulares da categoria de associado efetivo, em candidaturas individuais, em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações para com o “clube”, ficando isentos ao pagamento da taxa de condomínio, enquanto ocuparem o cargo;

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo vacância de qualquer cargo de Conselheiro Eleito, a vaga só será preenchida quando da realização de eleições para os órgãos deliberativos em Assembleia Geral Ordinária, a forma definida no artigo 20, alínea a, inciso II, deste Estatuto Social;

**Parágrafo Segundo** – Para concorrer ao cargo de Conselheiro Eleito o titular da categoria de associado efetivo deverá estar em dia com suas obrigações para com o “clube” no ato de sua candidatura, assim como no dia da Assembleia Geral Ordinária, até a sua posse, conforme art. 14 deste Estatuto;

**Parágrafo Terceiro** – O cargo de Conselheiro é incompatível com o de Diretor, hipótese em que ficará o Conselheiro automaticamente licenciado do órgão, enquanto durar o seu mandato na Diretoria;

**Parágrafo Quarto** – Os Conselheiros Natos afastados em virtude de considerações estatutárias anteriormente serão incorporados novamente às suas funções, com os mesmos direitos e obrigações;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

**Parágrafo Quinto** – Os Conselheiros, eleitos ou natos, que faltarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões alternadas dentro do ano calendário, perderá o seu mandato retornando à condição de associado efetivo, perdendo assim a prerrogativa de isenção de pagamento do condomínio;

**Parágrafo Sexto** – As possíveis justificativas de faltas serão analisadas pelo Presidente do Conselho e, se for de seu entendimento, serão abonadas, não sendo computadas como faltas;

**ART. 32** – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a)** Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias de competência do Diretor Presidente sempre que este deixar de fazê-lo no prazo do presente estatuto.
- b)** Julgar e aprovar anualmente, sempre no primeiro trimestre de cada ano, a prestação de contas da Diretoria, devidamente acompanhada de relatório da Diretoria, e do Conselho Fiscal;
- c)** avaliar, julgar, em única instância e resguardado o direito de defesa, e punir membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo voto favorável de três quintos dos seus membros efetivos presentes na reunião que tratar o caso;
- d)** Conhecer e julgar os recursos interpostos contra os atos da Diretoria, depois de prestadas, por esta, as informações necessárias;
- e)** Emitir parecer sobre as propostas da Diretoria relativas as reformas estatutárias e aos atos que exorbitem os poderes da administração, em, no mínimo, 30 (trinta) dias, após dada a ciência pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- f)** Analisar, aprovando ou reprovando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a indicação pela Diretoria de novos Diretores de Esporte ou Sócio Cultural em caso de renúncia, falecimento ou outro fator que o afaste do exercício de sus funções;
- g)** Eleger membro do Conselho Fiscal. Caso exista renúncia, venha a falecer ou qualquer outro fator que o afaste do exercício de suas funções o Conselho Deliberativo indicará outro sócio efetivo que irá substituir;
- I)** Enquanto exercer as funções de membro do Conselho Fiscal, ficará isento do pagamento da taxa de condomínio ;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

- h)** Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto;
- i)** Julgar, em grau de recurso, as exclusões de associados estabelecidas na letra "c", artigo 11, deste Estatuto Social;
- j)** Nomear, na primeira reunião ordinária, um Presidente e um Vice-Presidente do Conselho Deliberativo para atuar perante os órgãos deliberativos do "clube";
- k)** Autorizar a execução de obras e serviços, nas dependências do "clube", cujos valores ultrapassem 10% (dez por cento) da média da arrecadação dos últimos dozes meses;
- l)** Conceder licença aos membros da Diretoria;
- m)** Demais atribuições esparsas neste Estatuto Social, referentes às funções do Conselho Deliberativo.

**ART. 33** – O Conselho Deliberativo se reunirá:

**Parágrafo Primeiro:** Ordinariamente:

**a)** por convocação de seu Presidente, se solicitado formalmente pela Diretoria ou Conselho Fiscal nos seguintes casos:

- I-** trimestralmente para apreciar os balancetes e outros assuntos de interesse do Clube
- II** -anualmente, até a primeira quinzena de abril, para votar, discutir e julgar o Relatório do Presidente do Clube, as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo:** Extraordinariamente:

- a)** Por convocação de seu Presidente;
- b)** Por solicitação de pelo menos metade mais um dos Conselheiros

**ART. 34** – O Conselho Deliberativo possuirá dois livros:

- I)** Livro e presença, no qual constarão:
  - a)** A identificação da reunião





## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

- b) Nome dos Conselheiros com seu número de associado;
- c) Assinatura dos Conselheiros presentes;

### II) Livro de Ata de Reunião, no qual constará:

- a) Nome do Presidente do Conselho no dia da reunião;
- b) Cópia da ata de reunião;

**Parágrafo Primeiro** – As convocações para reuniões do Conselho Deliberativo se darão pelo seu Presidente ou substituto, por meio idôneo, ao fim que se prestam sempre com prazo superior a 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Segundo** – Não havendo quórum, metade mais um em primeira convocação o Conselho Deliberativo se reunirá meia hora depois com qualquer número de conselheiros presentes, ressalvado quórum especial previsto neste estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – O Presidente do Conselho Deliberativo, em caso de impedimento ou licença, será substituído pelo Vice Presidente, que passará a exercer as funções de Presidente, cabendo à reunião a escolha de um novo Vice Presidente.

**Parágrafo Quarto** – Todos os assuntos serão resolvidos pela maioria de votos, ressalvada as restrições previstas neste estatuto, cabendo ao Presidente do Conselho presidir as reuniões com direito a voto de qualidade, se necessário.

### ART. 35 – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) Se inteirar de todos os assuntos pertinentes ao clube e tendo a decisão final quando for o caso;
- b) Reunir-se trimestralmente em sessão ordinária e extraordinária quando necessário;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

- c) Representar o Conselho Deliberativo junto ao próprio Conselho e aos demais órgãos deliberativos do "clube";
- d) Convocar o Conselho Deliberativo para as reuniões ordinárias e extraordinárias, quando de sua iniciativa;
- e) Manter sob sua posse e guarda os livros de presença e de ata de reunião do Conselho Deliberativo;
- f) Encaminhar à Diretoria do "clube", cópia da atas de reuniões do Conselho Deliberativo, quando for o caso de necessidades de manifestação da Diretoria.

### **CAPÍTULO XI – DA DIRETORIA**

**ART. 36** – O Clube será administrado por uma Diretoria, eleita de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena de novembro, e composta por 04 (quatro) membros titulares da categoria de associado efetivo, permitido uma reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Sócio- Cultural e um Diretor de Esportes.

**Parágrafo Primeiro** – Na vacância dos dois cargos, conjuntamente, de Diretor Presidente e Vice-Presidente, os cargos serão preenchidos por Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em até 30 (trinta) dias após a vacância, respondendo o Presidente do Conselho Deliberativo pelas funções da Diretoria, neste intervalo.

**Parágrafo Segundo** – Os membros da diretoria estarão isentos ao pagamento da taxa de condomínio, enquanto ocuparem o cargo;

**ART. 37** – Havendo vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o seu cargo, automaticamente.

**Parágrafo Único** – No caso previsto no caput deste artigo, o então novo Presidente, deverá indicar e submeter o nome para o cargo de Vice-Presidente à aprovação de Assembleia Geral Extraordinária, em 30 (trinta) dias.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

**ART. 38** – Ocorrendo vacância do cargo de Vice-Presidente, o Presidente deverá indicar e submeter o nome para o cargo de Vice-Presidente à aprovação de Assembleia Geral Extraordinária, em 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – No caso de vacância dos cargos de Diretor Sócio-Cultural e Diretor de Esportes o Presidente indicará os nomes a substituir e submeterá ao Conselho Deliberativo conforme Art 32 alínea “f”.

**ART. 39** – Compete à Diretoria:

- a)** Dirigir o Clube, administrar-lhe os bens e promover por todos os meios de engrandecimento;
- b)** Elaborar os Regimentos Internos e seus Regulamentos;
- c)** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus Regulamentos;
- d)** Elaborar e propor reforma do Estatuto, devendo o projeto ser levado ao Conselho Deliberativo;
- e)** Reunir-se trimestralmente em sessão ordinária, ou extraordinariamente, sempre que achar necessário com o quadro Diretivo;
- f)** Constituir e destituir comissões para a consecução de seus objetivos, projetos e funcionamento, cujas atribuições, composição e competência serão fixadas no ato em que criá-las;
- g)** Manter sob sua guarda os livros e atas de reuniões e de Assembleias Gerais e reunião da Diretoria;
- h)** Prestar sempre que solicitada esclarecimentos ao Conselho Deliberativo;

**Parágrafo Primeiro** - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria relativa, com a presença mínima de três diretores.

**Parágrafo Segundo** – Será obrigatória a lavratura, em livro próprio, da ata dos trabalhos de cada reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros presentes à sessão.

**ART. 40** – Relativo à competência dos diretores eleitos:



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

### I) Compete ao Diretor-Presidente:

- a)** Representar o "clube" em juízo ou fora dele, como as relações oficiais e com terceiros, e em todos os atos em que ele tenha de manifestar-se, podendo designar prepostos;
- b)** Presidir às reuniões da Diretoria, com direito a voto, podendo ainda usar, se necessário, o voto de qualidade;
- c)** Sancionar, com assinatura, contratos e ajustes;
- d)** Nomear, quando necessário, comissão de representantes, para atos a que o Clube tenha de comparecer;
- e)** Escolher os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos os recursos financeiros do Clube;
- f)** Organizar o relatório anual, acompanhado do balanço contábil e do parecer do Conselho Fiscal para apreciação do Conselho Deliberativo e aprovação da Assembleia Geral;
- g)** Decidir, conforme lhe parecer conveniente, os casos não previstos de caráter urgente, dando conhecimento do ato, na reunião seguinte, à Diretoria;
- h)** Assinar diplomas e outros documentos de igual natureza;
- i)** Assinar documentos relativos às finanças do Clube;
- j)** Convocar reuniões do Conselho Deliberativo, da Diretoria e Assembleias Gerais;
- k)** Admitir e demitir funcionários do Clube;
- l)** Autorizar a venda ou doação de objetos e de materiais imprestáveis ou desnecessários ao "clube";
- m)** Autorizar as obras e serviços nas dependências do "clube, sendo que, toda obra que ultrapassar a quantia equivalente a 10% (dez por cento) das receitas operacionais anualizadas do exercício social anterior, terá que ser avaliada e autorizada pelo Conselho Deliberativo, desde que acompanhada de projeto e orçamento";
- n)** Autorizar a cobrança de ingressos aos sócios em casos especiais, bem como fixar taxas a serem cobradas por serviços, inclusive taxas de transferências de cotas;

### II) Compete ao Diretor Vice-Presidente:



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

- a) Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo, ou para atos específicos, mediante requerimento do Presidente;
- b) Participar das decisões de competência da Diretoria.

### III) Compete ao Diretor-Sócio-Cultural:

- a) Desenvolver; propor, administrar e promover projetos de ações culturais bem como programas de apoio à cultura;
- b) Atuar com instituições públicas ou privadas em ações contempladas na alínea "a" deste artigo;
- c) Patrocinar e realizar eventos compatíveis com a sua natureza, isoladamente ou em conjunto com outras instituições.

### IV) Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Supervisionar a disponibilidade de materiais esportivos do Clube para uso dos associados;
- b) Cuidar das áreas esportivas para que estejam sempre em condições de uso da melhor forma possível;
- c) Elaborar torneios internos;
- d) Promover intercâmbio esportivo com outras associações.

## CAPÍTULO XII – DO CONSELHO FISCAL

**ART. 41** – O Conselho Fiscal será constituído de até dois membros indicados pelo Conselho Deliberativo.

### Art 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os balancetes e balanços apresentados pela Diretoria, pronunciando-se a respeito;
- b) Examinar toda a escrituração feita no Clube e as contas apresentadas pela Diretoria, emitindo parecer para apreciação do Conselho Deliberativo;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

c) Fiscalizar os atos administrativos que afetem o equilíbrio fiscal/financeiro do Clube, emitindo parecer ao Conselho Deliberativo;

### **CAPÍTULO XIII – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**ART. 43** – A Associação Civil “Floresta Tênis Clube” poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de noventa por cento dos titulares da categoria de associados efetivos em primeira convocação, ou com setenta e cinco por cento de titulares da categoria de associados efetivos, trinta dias após, desde que estejam em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação da Assembleia Geral para fins de dissolução da associação só poderá ser feita após aprovação de 60% (sessenta por cento) dos conselheiros natos, em documento por eles assinado. As referidas assinaturas no documento são de cunho personalíssimo, não sendo possível representação de qualquer conselheiro nato por terceiros, sob qualquer justificativa ou pretexto. Sem o quórum supra citado, a convocação da Assembleia Geral para fins de dissolução da associação é nula e enseja a expulsão imediata daqueles que transgredirem o estatuto com finalidade de extinguir a associação.

**Parágrafo Segundo** - A resolução que opte pela dissolução da Associação em uma Assembleia Geral devidamente convocada somente poderá ser tomada pelo voto de cinquenta por cento mais um dos cotistas presentes.

**ART. 44** – A dissolução final da associação se tornará definitiva com a destinação do remanescente de seu patrimônio líquido a entidade de fins não econômicos a ser definida na assembleia convocada para tal fim depois de deduzidas as cotas, frações ideais e contribuições aos titulares da categoria de associados efetivos, na forma prevista neste estatuto, respeitado o art 61 do Código Civil Brasileiro.



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@florestatenisclube



contato@florestatenisclube.com.br



www.florestatenisclube.com.br



@florestatenisclube

**ART. 45** – A fim de garantir o interesse dos associados, a alteração estatutária regida pelo art. 20, VI, do presente estatuto só poderá modificar o Capítulo XIII e os artigos nele contidos – art. 43 a art. 45 - mediante a presença mínima de noventa por cento dos titulares da categoria de associados efetivos em primeira convocação, ou com setenta e cinco por cento de titulares da categoria de associados efetivos, trinta dias após, desde que estejam em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários.

### **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 46** – Todo associado que tiver vínculo empregatício com o “clube” somente poderá utilizar as dependências do “clube” para lazer em seus dias de descanso ou após cumprir sua jornada de trabalho, dentro do horário de funcionamento do clube.

**ART. 47** – O associado efetivo terá direito a tantos votos, quanto ao número de cotas possuir, ou procuração, limitada a procuração ao número de 05 (cinco), conforme artigo 19, § 1º.

**ART. 48** – Para destituir Diretores e alterar o presente Estatuto será exigido o voto concorde de metade mais um dos titulares da categoria de associados efetivos, em primeira chamada, em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, presentes á Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados efetivos, ou com qualquer número meia hora após a primeira chamada.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**ART. 49** – Este Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação;



## FLORESTA TÊNIS CLUBE

RUA UBÁ, 340 . BAIRRO COLÉGIO BATISTA. BELO HORIZONTE. MINAS GERAIS



31. 3422.2500 . 98329-6434



31. 98315.9317



@forestatenisclube



contato@forestatenisclube.com.br



www.forestatenisclube.com.br



@forestatenisclube

**ART. 50** – O presente Estatuto Social amolda-se à legislação pátria, em especial ao Código Civil Brasileiro, capítulo II, do Título II, do Livro I, arts. 53 a 61.

**ART. 51** – Aprovada a reforma do Estatuto Social anterior, o presente estatuto entra em vigor nesta data, 14 de dezembro de 2024, de realização da Assembleia Geral Extraordinária, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2024.”

JOÃO GONTIJO RIBEIRO – Associado Cotista nº 3129  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

HERMANN TEIXEIRA – Associada Cotista nº 3149  
Secretária da Assembleia Geral Extraordinária.

RODRIGO HUMBERTO LEITE CASTRO – Associado Cotista nº 05  
Diretor Presidente da Diretoria

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO – TJMG**

**AVERBADO SOB O Nº 164 – 168, NO REGISTRO 70406 – LIVRO A EM 30/01/2025.**